



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Projeto de Lei Ordinária nº. _____ / 2025

Autoria: Vereador Bosquinho PV

Reconhece e valoriza a atividade de Personal Trainer no Município de João Pessoa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de João Pessoa, a atividade de Personal Trainer, exercida por Profissional de Educação Física, como de relevante interesse social, educacional e de promoção da saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Personal Trainer o profissional graduado em Educação Física e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, respeitadas as competências legais:

- I – Reconhecer e valorizar a atuação do Personal Trainer como agente promotor da saúde e da qualidade de vida da população;
- II – Estabelecer parcerias com entidades representativas da categoria para ações educativas, preventivas e de orientação à prática de atividades físicas;
- III – Incentivar a prática segura de exercícios físicos em espaços públicos e privados;
- IV – Apoiar campanhas de combate ao sedentarismo e prevenção de doenças crônicas.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão exigir, quando cabível, a comprovação de registro ativo no CREF10/PB para:

- I – Atuação em programas municipais de incentivo à atividade física e ao esporte;
- II – Prestação de serviços ou participação em projetos desenvolvidos ou apoiados pelo Município;



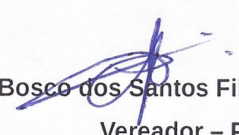
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

III – Credenciamento em ações esportivas, recreativas ou de promoção da saúde promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV

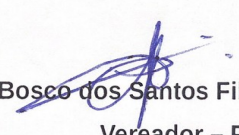
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar o trabalho dos Personal Trainers no Município de João Pessoa, profissionais que desempenham papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

A atuação do Personal Trainer, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, assegura a orientação correta na prática de atividades físicas, reduzindo riscos à saúde e contribuindo para políticas públicas de prevenção e bem-estar.

A proposta respeita a legislação federal que regulamenta a profissão de Educação Física, limitando-se ao reconhecimento e incentivo da atividade no âmbito municipal, sem criar obrigações que extrapolem a competência do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 18 de dezembro de 2025.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV